

ISSN 1516-4551

REVISTA  
da Faculdade de  
DIREITO  
do Sul de Minas

## FICHA CATALOGRÁFICA

**Elaborada pela Biblioteca da Faculdade de Direito do Sul de Minas**

Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas. Faculdade de Direito do Sul de Minas. Programa de Pós-Graduação em Direito – Pouso Alegre, MG, v. 35, n. 2 (jan./jun. 2019).

Semestral 2008

ISSN 1516-4551

Anual 1984-2007 – Resumo em Português e Inglês.

1. Direito – Periódicos. I Faculdade de Direito do Sul de Minas. Programa de Pós-Graduação e Mestrado em Direito.

CDD 340.05

## EDITORIAL

O Editorial desta edição conta com a apresentação, feita por Maurício Pedroso Flores, ao texto *Violence and the word*, de Robert Cover, cuja tradução, também feita por Flores, faz-se presente, juntamente com outros artigos igualmente interessantes, neste nosso número.

Ana Elisa Spaolonzi Queiroz Assis

*Violência e a palavra: uma breve apresentação*

**Maurício Pedroso Flores<sup>1</sup>**

As trilhas abertas por *Violence and the word* (1986), um dos últimos textos publicados pelo jurista norte-americano Robert Cover (1943-1986), sugerem que havia muito mais a ser dito por ele. Sua prematura morte, com apenas 42 anos, veio a encontrá-lo justamente no período mais produtivo de sua carreira acadêmica, transformando em derradeiro legado o que despontava como um promissor começo. É difícil não se encantar com a obra de Cover sem, ao mesmo tempo, lamentar-se pelos trabalhos que jamais foram escritos.

Autor de três livros e de cerca de trinta textos menores, Cover se destacou especialmente pelo provocativo e inspirador ensaio *Nomos and narrative* (1983) – até hoje seu único texto traduzido para o português<sup>2</sup>. Esse ensaio apresenta, sem dúvidas, a elaboração teórica mais consistente de Cover, em que confluem uma série de estudos empreendidos pelo autor em áreas como a filosofia do direito, a sociologia, a antropologia, a teoria literária e os estudos sobre religião, mas sempre com vistas a compreender o direito em sua especificidade com relação aos demais campos do conhecimento. Como resultado dessas investigações, Cover desenvolve, em *Nomos and narrative*, a maior parte de seus conceitos mais influentes, como *nomos*, *jurisgenesis* e a função *jurispática* dos tribunais. Dessa forma, sua leitura é fortemente recomendada para se compreender com mais

---

<sup>1</sup> Doutorando em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Autor de dissertação sobre Robert Cover: FLORES, Maurício Pedroso. *Um anarquista que amava o direito: o pluralismo normativo de Robert Cover*. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2018.

<sup>2</sup> COVER, Robert. *Nomos e narração*. Tradução de Luis Rosenfield. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p. 187-268, 2016.

clareza boa parte das teses apresentadas no ora traduzido *Violence and the word*, que pode ser visto como o segundo grande marco da obra de Cover.

Enquanto *Nomos and narrative* convida à multiplicação de universos normativos para além dos domínios do direito estatal, *Violência e a palavra* ataca a naturalidade com que as teorias jurídicas legitimam o exercício da violência sob o manto da jurisdição. Enquanto o primeiro concentra-se no “direito como significado”, como criação de mundos, o segundo volta-se para o “direito como poder”, como potencial destruidor desses mesmos mundos. Cover assume aqui a tarefa de desvelar a relação entre o trabalho intelectual dos juízes e juízas e as consequências materiais que esse trabalho produz na realidade, explicitando o “limite trágico” imposto pela violência do direito a qualquer significado comum que se possa alcançar.

O pano de fundo é a atmosfera intelectual do direito norte-americano da época, pautada por um redescobrimento – ou talvez uma supervalorização – da dimensão interpretativa do direito. Ronald Dworkin acabara de escrever *O império do direito*, enquanto James Boyd White escrevera, no ano anterior, seu portentoso *Heracles’ bow*. É certo que Cover não desmerece em momento algum a densidade teórica presente em ambas as obras; reconhece-se, inclusive, como alguém em débito com os estudos pioneiros de White sobre a relação entre direito e linguagem. Mas Cover não deixa de se preocupar com o fato de que esses autores constantemente atenuam, negligenciam ou mesmo ignoram a centralidade da violência do direito em suas análises.

Essa insatisfação com a literatura da época é mais perceptível em um ensaio anterior de Cover, transcrito a partir de uma conferência e intitulado *The bonds of constitutional interpretation: of the word, the deed, and the role* (1986). Nessa espécie de rascunho do que viria a ser *Violência e a palavra*, Cover assevera: “A prática da interpretação constitucional é tão inextricavelmente ligada à ameaça real ou à prática de atos violentos que ela é – e deveria ser – uma disciplina essencialmente diferente da ‘interpretação’ na literatura e nas humanidades”<sup>3</sup>.

Em razão dessa onipresença da violência, seja ela física ou epistêmica, o lugar central da interpretação jurídica na visão de Cover não é um texto, mas um campo de batalha. Trata-se de uma interpretação que “envolve instrumentos tanto da guerra como da poesia”<sup>4</sup>. Isso não deve significar o fim de qualquer aspiração constitucional de enfrentar a violência, mas apenas o fim das visões excessivamente românticas sobre o poder unificador da palavra judicial com base em uma comunhão de sentido. Nesse sentido, os estudos sobre interpretação

---

<sup>3</sup> COVER, Robert. *The bonds of constitutional interpretation: of the word, the deed and the role*. *Georgia Law Review*, Athens, v. 20, n. 4, p. 815-834, 1986, p. 816.

<sup>4</sup> *Ibid.*, p. 817.

podem certamente facilitar a compreensão que o julgador terá sobre os textos jurídicos e sociais pertinentes a cada caso, mas não convém, segundo Cover, exagerar em possíveis analogias entre o direito e as demais humanidades – é preciso sempre lembrar que o juiz mais fraco sempre disporá de uma violência maior do que a do poeta mais forte<sup>5</sup>.

Coerente com essa visão, *Violência e a palavra* não procura salvação para o problema da violência no direito, mas também não recai em uma abordagem fatalista. Sua ideia central é justamente mostrar que qualquer tentativa de domesticar a violência do direito passa pelo reconhecimento de que a dor e a morte estão no centro de nosso mundo político e, conseqüentemente, do próprio direito<sup>6</sup>. Ou seja, não cabe alimentar ilusões sobre a força do direito *somente* enquanto significado, enquanto atividade mental de indivíduos intelectualmente privilegiados. Nenhum “Hyporcules” – como Cover ironicamente se refere ao modelo de juiz Hércules dworkiniano – pode, sozinho, carregar a violência do direito, uma vez que ela é coletiva, isto é, envolve toda uma complexa organização social formada por policiais, carcereiros, diretores prisionais e outros agentes públicos encarregados de transformar em ação a palavra judicial.

Cover afirmara, em *Nomos and narrative*, que a criação de significado jurídico envolve uma interpretação sobre o mundo, uma atitude de comprometimento em relação a ela e um conseqüente processo de objetivação dessa interpretação, que, por meio da ação de um determinado grupo, passa à condição de realidade objetiva para aqueles que estão ao redor. *Violência e a palavra* ressalta, por sua vez, a necessidade de que se coloquem “corpos à prova” – *bodies on the line*, na feliz expressão (embora de difícil tradução) utilizada por Cover – para a construção de universos normativos, ou seja, evidencia uma dimensão mais física do que mental presente nos atos que criam direito. Para tornar esse ponto mais claro, retomemos, uma vez mais, o ensaio *The bonds of constitutional interpretation...* (1986):

No direito, ser um intérprete é ser uma força, um ator que cria efeitos mesmo através ou em face da violência. Hesitar diante do sofrimento ou da imposição de violência é entregar o direito para aqueles que estão dispostos a agir desse modo. O Estado é organizado para superar escrúpulo e medo. Todos os outros serão meros peticionários se não atacarem de volta (tradução nossa).<sup>7</sup>

---

<sup>5</sup> COVER, Robert. Violence and the word. *Yale Law Journal*, New Haven, v. 95, n. 1, p. 1601-1629, 1986, p. 1609.

<sup>6</sup> *Ibid.*, p. 1628.

<sup>7</sup> COVER, Robert. The bonds of constitutional interpretation: of the word, the deed and the role. *Georgia Law Review*, Athens, v. 20, n. 4, p. 815-834, 1986, p. 833.

Um dos papéis fundamentais que *Violência e a palavra* desempenha é justamente o de mostrar de que forma o Estado é organizado para superar “escrúpulo e medo” e de como todas as tentativas para “atacar a volta” têm de levar em conta esse fato: a começar pelo célebre exemplo da Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, um ato de traição – como nos lembra Cover – sob a perspectiva do direito inglês vigente na época. Em poucas palavras, ou “a interpretação jurídica é jogada no campo de dor e morte, ou ela está aquém (ou além) do direito”<sup>8</sup>.

Possivelmente em razão da identificação de um certo pessimismo em relação às possibilidades de um direito não violento, *Violência e a palavra* não foi tão aclamado por alguns dos comentadores de Cover. Algumas de suas teses foram recebidas com desconfiança, e houve até quem sugerisse que o autor caíra em contradição em relação a alguns pontos expostos em *Nomos and narrative*. Particularmente, não compartilho dessa última crítica e creio ser mais proveitoso – senão fundamental – pensar nos dois textos como a elaboração de uma tensão aparentemente irresolúvel no direito entre as sempre presentes e, não raro, contrárias esferas do significado e da violência.

VI Em ambos os textos, Cover concebe a sociedade como um espaço de criação constante de sentido, ou seja, de novos direitos; tanto a criação de novas interpretações para normas positivadas quanto visões de novas normas e de novos mundos jurídicos que postulam, constantemente, o *status* de direito – muitas vezes em contradição e em competição com o direito estatal. *Nomos and narrative* já estabelecia que não há direito incerto, mas sempre direitos em excesso, direitos demais, surgindo o tempo todo, restando a qualquer ordem jurídica a necessidade de destruir significados, de exercer a violência na interpretação, para seguir mantendo a sua identidade. A essa atividade, normalmente conduzida pelos tribunais estatais, Cover deu o nome de *jurispática*.

*Violência e a palavra*, como o próprio Cover explica, não é sobre a qualidade *jurispática* dos tribunais, mas sobre seu potencial homicida<sup>9</sup>. Sobre como juízes e juízas, por meio de seus entendimentos, acionam todo um sistema de cooperação capaz de levar a ações violentas em que “alguém perde sua liberdade, sua propriedade, seus filhos ou até mesmo sua vida”<sup>10</sup>. Mas essa capacidade de violência é, ironicamente, o que torna o direito possível na visão de Cover. Juízes e juízas sabem que eles próprios não colocam pessoas na prisão ou tiram filhos do con-

---

<sup>8</sup> COVER, Robert. Violence and the word. *Yale Law Journal*, New Haven, v. 95, n. 1, p. 1601-1629, 1986, p. 1606-1607.

<sup>9</sup> *Ibid.*, p. 1610.

<sup>10</sup> COVER, Robert. Violence and the word. *Yale Law Journal*, New Haven, v. 95, n. 1, p. 1601-1629, 1986, p. 1601.

vívio de um familiar. Eles proferem interpretações que contêm comandos a outras pessoas para que façam esse trabalho. Mas exatamente por isso elas não são meras interpretações sobre textos: estão carregadas pela ameaça de uma violência.

*Violência e a palavra* não parece aqui refutar o legado de *Nomos and narrative*: Cover jamais criara a expectativa de um mundo onde o direito não exercesse qualquer violência. Cover apenas imaginou um mundo onde o direito oficial fosse mais tolerante em relação a outros significados jurídicos criados por agentes não estatais – o que representa até hoje um passo enorme para a teoria do direito, que parece ainda não ter acomodado devidamente essa aspiração. Mas um mundo de tolerância absoluta só seria possível enquanto utopia; e utopia, como o próprio Cover nos lembra, não é direito. O direito permanece como o artefato social para organizar nossos espaços normativos, e, por vezes, evitar que eles convulsionem e se degradem em formas violentas; e isso, um tanto quanto paradoxalmente, sem abrir mão da possibilidade de servir-se ele próprio de violência.

Cover foi precursor na tarefa de imaginar um direito descentrado do Estado, mas sem recair no relativismo de uma abordagem estritamente sociológica do direito. *Violência e a palavra* ajuda, em parte, a explicar por que o autor jamais se autodenominou um pluralista jurídico, a despeito das enormes semelhanças que seu trabalho mantém com os autores dessa tradição. Um pluralista jurídico dos anos 1980 não teria escrito um texto como *Violência e a palavra*, em que a descrição sociológica das engrenagens jurídicas do Estado mistura-se com um reconhecimento de que tentativas de domesticação da violência via construção de regras secundárias constituem uma importante conquista histórica do sistema jurídico norte-americano.

Ler *Violência e a palavra* também nos ajuda a entender que *Nomos and narrative* não procurou alimentar ilusões de uma comunidade mundial de intérpretes resolvendo conflitos normativos inspirados por uma imaginação poética. Alguma medida de violência estará sempre envolvida, mesmo que não seja explicitada. Como ativista dos *Civil Rights* nos anos 1970, Cover vivenciou a transformação de um espaço normativo segregacionista por meio do conflito, da ação organizada de diversos atores sociais. A interpretação constitucional antissegregadora do movimento era o combustível para suas lutas, mas não era o suficiente diante da disposição que o Estado possuía de ir *além* da mera interpretação. O Estado estava pronto para agir em defesa de seu entendimento; o próprio Cover foi preso por agentes oficiais sob uma ordem judicial. Para ele, alimentar esperanças excessivas no direito como significado – como interpretação, como atividade mental, como persuasão racional – teria sido negar sua própria experiência.

Haveria e haverá muito mais a dizer sobre Cover: sua prodigiosa imaginação teórica, fruto do encontro de abordagens provenientes de vários campos do co-

nhecimento, foi capaz de articular uma série de conceitos que têm se revelado úteis para pensar a crise do direito contemporâneo, um direito ainda centrado nos Estados-nação e nas estruturas do direito internacional que assistem à ascensão paralela de ordens normativas transnacionais e outros fenômenos de criação normativa para além dos confins estatais. Mesmo sem ter presenciado muitos desses movimentos, que viriam a se intensificar somente nos anos 1990, a visão jurídica de Cover já parece extremamente consciente quanto às possibilidades de criação desses espaços. Não à toa, intelectuais que têm procurado compreender as dinâmicas do direito na globalização, como Paul Schiff Berman, Seyla Benhabib e Jeffrey Dunoff, têm se utilizado de suas categorias teóricas.

Sucessivas apropriações de sua obra registram o fato de que ler Cover hoje envolve muito mais do que satisfazer uma curiosidade histórica. Talvez justamente por não ter elaborado uma teoria sistemática, Cover ainda não foi “digerido” pela literatura jurídica. No momento em que escrevo essa apresentação, o Google Acadêmico contabiliza mais de 3.000 citações de *Nomos and narrative* e quase 2.000 citações de *Violência e a palavra*. Os números são significativos, é verdade. Mas arriscaria dizer que estamos apenas começando a explorar o potencial que esses e outros textos de Cover possuem – no Brasil, tenho certeza disso.

## VIII

Espero que essa tradução – assim ocorreu com minha dissertação de mestrado – represente mais um impulso na direção de um redescobrimto da obra de Cover. O leitorado brasileiro terá agora a oportunidade de apreciar mais um texto seu em sua língua materna, podendo interpretá-lo, julgá-lo e eventualmente tomar partido sobre ele da forma que melhor entender. Embora dificultosa em certos momentos, estou certo de que a leitura será ao mesmo tempo instigante e prazerosa para aqueles que decidirem empreendê-la.

Por fim, é importante destacar que essa publicação não teria sido possível sem a autorização de Diane Cover, a quem agradeço imensamente pela gentil resposta a meu pedido. Agradeço também à Prof. Ana Elisa Spaolonzi Queiroz Assis, ao Prof. Cícero Krupp da Luz e ao Prof. Rafael Lazzarotto Simioni pela acolhida dessa tradução na *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*, e ao Prof. José Rodrigo Rodriguez, meu orientador de mestrado e doutorado, profundo incentivador da obra de Robert Cover e, conseqüentemente, de meus estudos sobre ele.

A tradução tomou como base a versão do texto publicada no *Yale Law Journal*, preservando-se ao máximo a formatação original do texto, inclusive o estilo de referência bibliográfica adotado pelo autor.

São Leopoldo, 8 de abril de 2019.



## SUMÁRIO / CONTENTS

<b>Editorial.....</b>	<b>III</b>
<b>Violência e a palavra.....</b>	<b>1</b>
<i>Violence and the word</i> Robert Cover	
<b>A Constituição brasileira de 1934: interfaces entre o direito e a história.....</b>	<b>35</b>
<i>The Brazilian Constitution of 1934: interfaces between law and history</i> Paulo Sérgio da Silva	
<b>A duração razoável do processo: um estudo comparado do procedimento civil do estado da cidade do Vaticano e do ordenamento processual brasileiro</b>	<b>57</b>
<i>The reasonable duration of the process: a comparative study of the civil procedure of the state of the Vatican city and the Brazilian procedural ordinance</i> Gabriel Henrique Hartmann ■ Renê Carlos Schubert Junior ■ Bianca Tams Diehl	
<b>Acesso à justiça nos juizados especiais cíveis como meio de obtenção do fornecimento de medicamentos: uma análise da judicialização em Juiz de Fora – MG.....</b>	<b>87</b>
<i>Access to justice in the small claim courts as a way of obtaining medicines supply: an analysis of the judicialization at Juiz de Fora – MG</i> Henrique Sabino de Oliveira ■ Lays Gomes Martins ■ Felipe Dutra Asensi	
<b>Ações afirmativas e o direito à educação no mundo rural: perspectivas contemporâneas .....</b>	<b>105</b>
<i>Affirmative actions and the right to education in the rural world: contemporary perspectives</i> Thaís Janaina Wenczenovicz ■ Elizário Toledo	
<b>Compliance e planejamento sucessório: a governança corporativa familiar ...</b>	<b>125</b>
<i>Compliance and succession planning: family corporate governance</i> Marco Aurélio Pinto Florêncio Filho ■ Ricardo Alves de Lima	
<b>Crítica à violência de gênero perante a institucionalização de uma metateoria de direito fraterno .....</b>	<b>139</b>
<i>Criticism of the typology of gender violence and the institutionalization of a metatheory of fraternal law</i> André Leonardo Copetti Santos ■ Charlise Paula Colet Gimenez ■ Rosângela Angelin	
<b>Direito, desenvolvimento econômico e integração regional: a atuação do Focem na consecução do Mercosul humano e social .....</b>	<b>175</b>
<i>Right, economic development and regional integration: a Focem on the</i>	

*implementation of human and social Mercosul*

Amanda Carolina Buttendorff Rodrigues Beckers ■ Luís Alexandre Carta Winter

■ Marco Antônio César Villatore

**Educação em e para os direitos humanos e pedagogia crítica: direitos humanos são apenas para infratores penais?..... 193**

*Education in/and for human rights and critical pedagogy: are the human rights just for criminal offenders?*

José Welington Cavalcante Rodrigues ■ Alexandre Magno Tavares da Silva

**Estado de direito, accountability e mecanismos de controle do judiciário como formas de proteção de direitos fundamentais..... 207**

*State of law, accountability and mechanisms of judicial control as forms of protection of fundamental rights*

Marcelo Antonio Theodoro ■ Vanderson Rafael Nascimento

**European Court of Human Rights and private international law of European Union ..... 227**

*Tribunal Europeo de Derechos Humanos y derecho internacional privado de la Unión Europea*

Dimitris Liakopoulos

X

**Executoriedade no Brasil das obrigações extrapecuniárias de sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos..... 319**

*The enforcement of non-pecuniary obligations in judgments of the Inter-american Court of Human Rights in Brazil*

Pedro Pulzatto Peruzzo ■ Ana Clara Rocha da Costa

**Freedom and equality in John Rawls' theory of justice..... 345**

*Liberdade e igualdade na teoria da justiça de John Rawls*

Anna Paula Bagetti Zeifert ■ Daniel Rubens Cenci ■ Rodrigo Tonel

**Liberalismo e republicanismo: dois fundamentos para a liberdade de expressão..... 361**

*Liberalism and republicanism: two foundations for free speech*

Vitor Amaral Medrado

**O direito humano à educação: uma abordagem do desenvolvimento em Amartya Sen ..... 381**

*The human right to education: an approach to development in Amartya Sen*

Liana Zerbielli Trentin Mallmann ■ Neuro Zambam

**O peep show na Alemanha e a possibilidade de renúncia a direitos fundamentais..... 397**

<i>The “peep show” in Germany and the possibility of renunciation of fundamental rights</i>	
Leonardo Simchen Trevisan ■ Danielle Antpack Bettim	
<b>O reconhecimento e a efetivação dos direitos sociais pela comuna de Paris ..</b>	<b>425</b>
<i>The recognition and the effectiveness of the social rights during Paris commune</i>	
Raimundo José de Sales Júnior ■ Elias Jacob de Menezes Neto	
<b>Serendipidade e livre-arbítrio na era da informação digital.....</b>	<b>441</b>
<i>Serendipity and self-determination in the era of digital information</i>	
Charles Emmanuel Parchen ■ Cinthia O. A. Freitas ■ Antônio Carlos Efig	
<b>Tensões constitucionais sobre as comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto .....</b>	<b>463</b>
<i>Constitutional tensions on the pastures’ bottom and closure traditional communities</i>	
Ana Carolina Amaral de Pontes ■ Wellington Cabral Saraiva	
<b>Teoria integrada da justiça e direito da mulher a uma vida livre de violência....</b>	<b>483</b>
<i>Integrated theory of justice and the right of women to a free life of violence</i>	
Fernanda Morato da Silva Pereira ■ Juvêncio Borges Silva	
<b>Work, dignity and visibility: allocating people with disabilities in the framework of public services as means to induce the implementation of inclusive public policies.....</b>	<b>505</b>
<i>Trabalho, dignidade e visibilidade: a alocação das pessoas com deficiência nos quadros do funcionalismo público para a indução de comportamentos e efetivação de políticas públicas inclusivas</i>	
Bruno Martins Teixeira ■ Edilene Lôbo	

